

Id:15190E833AC0C7C4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.comAvenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

DECRETO Nº 17/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Filomena/PI, o Programa Municipal de Defesa Civil nas Escolas, com o objetivo de promover a cultura de prevenção, redução de riscos de desastres e preparação para emergências no ambiente escolar.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

- I – Realizar ações educativas sobre riscos, desastres e autoproteção;
- II – Implantar Planos de Contingência e Planos de Evacuação nas unidades escolares;
- III – Promover treinamentos e simulações periódicas com alunos, professores e funcionários;
- IV – Capacitar os profissionais da educação sobre protocolos de segurança e primeiros socorros;
- V – Estimular a participação da comunidade escolar nas ações de prevenção e resposta a emergências;
- VI – Integrar as escolas às ações da Coordenadoria Municipal da Proteção e Defesa Civil do Município de Santa Filomena-PI e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I – Educação para a redução de riscos de desastres (ERRD);
- II – Atuação articulada com os órgãos de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, SAMU, Guarda Municipal e outros órgãos competentes;
- III – Inclusão de temas sobre Defesa Civil no projeto pedagógico das escolas;
- IV – Promoção da resiliência no ambiente escolar.

Art. 4º As atividades do Programa serão implementadas por meio de:

- I – Oficinas, palestras e atividades pedagógicas;
- II – Elaboração de cartilhas, materiais didáticos e informativos;
- III – Simulados de evacuação e respostas a emergências, realizados no mínimo uma vez por semestre;
- IV – Formação continuada para professores e funcionários.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena (PI), 22, de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
FERNANDO ANDRADE COELHO
Data: 22/06/2026 09:41:46-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>Fernando Andrade Coelho
Prefeito Municipal

Id:10EF3E1A2222C600



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº :	075/2026
Procedimento:	ADESÃO A ATA SRP Nº 001/2026 – PMSL-PI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - SRP
Vigência:	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de material de expediente.
Valor:	R\$ 88.468,19 (oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos);
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Contratada:	REX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.226.160/0002-83
Data de Assinatura:	12.06.2026

Id:05D5125735D2C6BB



DECRETO Nº 20/2026

Institui o Programa de Defesa Civil nas Escolas no âmbito do Município de Santa Luz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARQUEL ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luz, o Programa de Defesa Civil nas Escolas, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e de preparação da comunidade escolar para situações de risco, emergência e desastre.

Art. 2º O Programa será desenvolvido em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, podendo contar com apoio de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – disseminar a cultura de prevenção e autoproteção entre estudantes, professores e comunidade escolar;
- II – capacitar a comunidade escolar para atuação em situações de emergência;
- III – promover atividades pedagógicas e práticas relacionadas à defesa civil;
- IV – estimular a participação da comunidade escolar em campanhas e simulados de evacuação e resposta a desastres.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – incluir conteúdos relacionados à defesa civil nos projetos pedagógicos;
- II – apoiar a realização de atividades educativas e simulados;
- III – articular com as escolas a implementação do Programa.

Art. 5º Compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

- I – fornecer suporte técnico e metodológico às escolas;
- II – realizar treinamentos e capacitações;
- III – acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz, 01 de junho de 2026

Arquel Alves Pereira

ARQUEL
ALVES
PEREIRA:70095957
095957391
Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA:70095957
Dados: 2026.06.22 10:37:29 -03'00'